

Lei nº 127/56

Concede Abono Natalino.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em parâmetros a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedido aos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Fundão, um abono natalino na base unitária de - R\$ - 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Artº 2º - O abono a que se refere o artigo anterior é exclusivo aos servidores à Câmara Municipal e diaristas que permaneceram ininterruptamente, durante mais de 5 meses nos vários serviços da Municipalidade.

Artº 3º - Para atender a despesa oriunda desta lei, fica aberto o crédito especial na quantia de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil cruzeiros), com recursos provindos do saldo disponível do exercício anterior.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
12 de dezembro de 1956.

Yasser Rodrigues Sacramento
Prefeito Municipal

Olando G. J. J.
Secretário.